

## **Parecer Jurídico**

- Acerca do Projeto de Lei n.º 50, de 12 de maio de 2022.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 3.179, de 8 de junho de 2015, a qual dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Servidor Público Municipal.

**Pedido de urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa incluir o §3º no art. 12, da Lei n.º 3.179/2015, com o objetivo de definir a continuidade de avaliação do servidor estagiário cedido, desde que no exercício de função idêntica àquela para qual foi nomeado, devendo a avaliação ser realizada pelo supervisor hierárquico da entidade concessionária, com vistas ao Secretário da pasta objeto da cedência.

Conforme consta no art.41, §4º da Constituição Federal, a avaliação é condição para aquisição da estabilidade do servidor nomeado para o exercício de cargo de provimento efetivo. Contudo, estabelecer a forma de avaliação cabe a cada um dos Poderes, desde que respeitados os parâmetros constitucionais.

Assim sendo, a proposição é constitucional.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica  
OAB/RS n.º 70.034

